

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2017 a 31/12/2018 das Finanças MINISTÉRIO SERVIÇO/ORGANISMO: Inspeção-Geral de Finanças SIADAP 3 Técnico Superio 100% Α Α Α Α Assistente Técnico (a) 12 25% Α Assistente Operacional (b) 20% 5 21 117 Outra (c) 4% 27 23% 83 71% 2% Р P P 17 6 25% Outra (c) 75% Р Р Outra (c) Р Р Р Р Α Outra (c) Р 22% 104 (a) Inclui os Coordenadores Técnicos (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro) Legenda: P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular c) Carreira especial de inspeção - Decreto-Lei n.º 170/2009 ,de 3 de agosto e Carreira de Informática - Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; e) Houve uma alteração da nota atribuida após reclamação. NOTAS: Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO Total Total de trabalhadores do servico avaliados com base em competências abrigo do artigo 80°, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação ada pelo artigo 34º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro. 12 17 5 (a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica Observações: O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1 NOTAS: